Estratégia OAB

1º SIMULADO
2ª FASE DO
XXX EXAME DE ORDEM

DIREITO PENAL

1º Simulado da 2º Fase - XXX Exame de Ordem - 26/10/2019

DIREITO PENAL

PROVA PRÁTICO - PROFISSIONAL

Informações gerais

- Essa prova é focada na 1ª fase do XXX Exame de Ordem da OAB;
- A peça prática-profissional e as questões são inéditas e foram elaboradas pelos nossos professores com base no perfil da banca do certame, a FGV;
- 5 horas é o tempo disponível para a realização da prova, incluso o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos, tente realizar este simulado respeitando este limite de tempo conforme ocorrerá no dia de seu exame.
- Se possível realize a transcrição dos textos respostas para um outro papel, respeitando o número de linhas, assim poderá exercitar o seu tempo.
- Esse simulado não é uma das rodadas de correção de peças e questões individualizadas, que serão disponibilizadas futuramente somente aos alunos que efetuaram a compra do nosso curso.
- Esse simulado é uma autoavaliação! Você mesmo (a) vai corrigir, a partir da aula em vídeo, sua peça e suas questões.
- A partir das 14h, os nossos professores iniciarão a Correção da Prova AO VIVO, no canal do Estratégia OAB no YouTube comentando e resolvendo todos os itens das questões. Aproveite para assisti-la AO VIVO e corrigir os erros.

Siga as nossas Redes Sociais
Estrategiaoab no YouTube
instagram.com/estrategiaoab

ATENÇÃO!

Esse caderno de prova é disponibilizado de maneira gratuita, para que os candidatos à 2ª Fase em do XXX Exame possam praticar. Por isso, será importante para nós se você dar o máximo de publicidade a esse simulado. Envie para os seus amigos, mande em listas de e-mails, *Whatsapp* etc. Assim, mais gente tem acesso a ele! =) O objetivo é difundir esse simulado ao máximo!

O fato de o simulado ser gratuito não significa que ele não seja protegido pela Lei de Direitos Autorais. A cópia ou distribuição não autorizada sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 101 e ss. da Lei 9.610/1998.

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Querendo realizar seu sonho de dirigir um carro importado, Felipe, primário e sem qualquer antecedente criminal, observava diariamente a entrada de um luxuoso hotel. No dia 15 de janeiro de 2019, na cidade de Goiânia/GO, aproveitando-se que todos os manobristas estavam na entrada do hotel, a fim de realizar seu intento, dirigiu-se ao estacionamento, pegou a chave de um veículo, um "BMW i8" e evadiu-se do local. Circulou por várias ruas e avenidas da cidade e, antes que alguém percebesse a ausência do carro, passou em um posto de gasolina, completou o tanque e quando estava adentrando no estacionamento para devolver o veículo, foi abordado por policiais militares, que o prenderam em flagrante delito.

Conduzido ao distrito policial, formalizado o flagrante, Felipe confessou ao delegado seu desejo de dirigir um carro como aquele e como fez para realizá-lo. Durante a investigação, descobriu-se que o veículo pertencia à sr. Edward Cheng, presidente de uma famosa empresa coreana, que estava morando temporariamente no Brasil.

Remetidos os autos do inquérito ao parquet, a Procuradora da República ofereceu denúncia, capitulando a conduta de Felipe como furto qualificado em razão da destreza (art. 155, §4º, II, do Código Penal). O juiz da 1ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de Goiânia recebeu a denúncia, determinou a citação do réu, bem como lhe concedeu liberdade provisória.

O acusado apresentou resposta à acusação e, por entender não ser o caso de absolvição sumária, o juiz designou audiência de instrução, debates e julgamento.

Realizada a audiência no dia 25 de setembro de 2019, o acusado foi interrogado e reiterou o narrado perante a autoridade policial. Após, foram ouvidas as testemunhas da acusação e as da defesa. Em razão do adiantar da hora, o magistrado encerrou a instrução e determinou vistas dos autos para manifestação. O Ministério Público Federal requereu a condenação nos exatos termos da denúncia.

A defesa foi intimada para apresentar a medida judicial cabível, privativa de advogado, no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira).

Considerando apenas as informações narradas, na condição de advogado (a) de Felipe, redija a peça jurídica cabível, diferente de habeas corpus, apresentando todas as teses jurídicas pertinentes. A peça deverá ser datada no último dia do prazo.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

Estratégia OAB

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

Estratégia OAB

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

Estratégia OAB

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

Estratégia OAB

QUESTÃO 1

Matilde decidiu matar seu marido, Amadeu. Para tanto resolveu colocar veneno na comida do seu marido. No momento do jantar, João seu desafeto, invade a residência e dispara 1 tiro em direção a Amadeu. Socorrido imediatamente, Amadeu veio a falecer no hospital. Exame de laudo de necropsia constatou que a causa da morte foi o envenenamento e que o disparo não atingiu nenhum órgão vital e por si só não causaria a sua morte. Matilde e João foram denunciados pelo delito previsto no artigo 121, §2º, II, do CP, na forma consumada. Recebida a denúncia, pelo juízo da 1ª Vara Criminal do Júri de Adamantina/SP, após audiência de instrução e julgamento, Matilde e João foram pronunciados, em decisão proferida em 22/10/2019. Considerando que o advogado de João foi intimado da decisão em 25/10/2019 (sexta-feira) e com base somente nas informações que dispõe o enunciado, responda de forma fundamentada:

a) É possível a interposição algum recurso para combater a decisão proferida em 22/10/2019? Se sim, qual? Qual seria o último dia do prazo para apresentação da medida?

b) O que poderia ser alegado em favor de João em eventual recurso.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Estratégia OAB

QUESTÃO 2

Santina, 23 anos de idade, primária, com bons antecedentes foi processada e condenada à pena de 6 anos de reclusão, em regime inicial semiaberto, pelo cometimento do crime previsto no artigo 289 do Código Penal. A sentença transitou em julgado em 06 de agosto de 2018. Santina iniciou o cumprimento da pena no dia 03 de janeiro de 2019. Em 06 de março de 2019, descobriu que estava grávida, de 45 dias, do seu 1º filho. Em 05 de outubro de 2019, a defesa requereu a progressão de regime, uma vez que preenchidos os requisitos exigidos pela lei. Contudo, em decisão proferida em 10 de outubro de 2019, o D. Juízo da Vara das Execuções Penais da Comarca de Cerquilho/SP, indeferiu a progressão de regime pelo não preenchimento do requisito temporal. A defesa foi intimada da decisão em 14 de outubro de 2019 (segunda-feira). Considerando apenas as informações de que dispõe o enunciado e que Santina teve bom comportamento carcerário atestado pelo diretor do estabelecimento prisional e não integra organização criminosa, responda de forma fundamentada:

a) Qual o recurso cabível para a impugnação da decisão que indeferiu a progressão de regime? Qual o último dia do prazo? Fundamente e justifique sua resposta.

b) Qual o argumento poderia ser alegado para combater a decisão?

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Estratégia OAB

QUESTÃO 3

Matheus e Lucas foram denunciados pela prática da conduta descrita no art. 316 do CP. Durante a instrução, percebeu-se que os fatos narrados na denúncia não correspondiam àquilo que efetivamente teria ocorrido, razão pela qual, ao cabo da instrução criminal e após a respectiva apresentação de memoriais pelas partes, apurou-se que a conduta típica adequada seria aquela descrita no art. 317 do CP. O magistrado, então, fez remessa dos autos ao Ministério Público para fins de aditamento da denúncia, com a nova capitulação dos fatos. Nesse sentido, atento(a) ao caso narrado e considerando apenas as informações contidas no texto, responda fundamentadamente, aos itens a seguir.

a) Estamos diante de hipótese de mutatio libelli ou de emendatio libelli? Qual dispositivo legal deve ser aplicado?

b) É possível que o Tribunal de Justiça de determinado estado da federação, ao analisar recurso de apelação, proceda à mutatio libelli?

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 4

Amaro, durante uma calorosa discussão no trânsito disferiu, com intenção homicida, dois tiros de revólver em Bernardo. Entretanto, Amaro cessou a prática delitiva e prestou imediato socorro a Bernardo, levando-o ao hospital mais próximo. A atitude de Amaro foi fundamental para a preservação da vida do Bernardo, que, contudo, teve sua integridade física comprometida, ficando incapacitado para suas ocupações habituais, por sessentas dias, em decorrência das lesões provadas pelos disparos. Considerando a situação hipotética, responda:

a) Qual a tese defensiva de direito penal material pode ser aplicável ao caso? Fundamente.

b) A conduta de Amaro é punível? Se sim, por qual delito deve responder?

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	